



# FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE ADESÃO DE ASSOCIADO

▶▶▶ PREENCHER EM MAIÚSCULAS ◀◀◀

## DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento (Dia/ Mês/ Ano): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identificação Civil N.º (CC/ B.I.): \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

## CONTATOS

Morada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

## DADOS ADICIONAS (O preenchimento dos campos identificados com \* é facultativo)

Clube (**obrigatório**, se aplicável): \_\_\_\_\_

Habilitações:\* \_\_\_\_\_ Profissão:\* \_\_\_\_\_

Equipa:\* \_\_\_\_\_ Outros:\* \_\_\_\_\_

## ASSINATURA DOS PROPONENTES (Conforme art.º 6 dos estatutos ADAPT)

\_\_\_\_\_ Associado N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Associado N.º: \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO PARA MENORES (Entre os 16 anos e os 18 anos)

Assinatura do Tutor Legal: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE TODOS OS DADOS FORNECIDOS SÃO VERDADEIROS E QUE LI E ACEITO OS TERMOS E CONDIÇÕES DOS ESTATUTOS ADAPT, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA A PRÁTICA DE AIRSOFT, OU OUTRA ATIVIDADE PROMOVIDA PELA ADAPT, DATANDO E ASSINANDO EM BAIXO.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Conforme Doc. de Identificação)

**A inscrição só será considerada quando anexada a fotocópia do documento de identificação civil (CC/ B.I.) e uma fotografia do proposto e a fotocópia do documento civil (CC/ B.I.) do tutor legal, se aplicável.**

Associado N.º: \_\_\_\_\_ (a preencher pela ADAPT, após aceitação)

## **Estatutos da ADAPT, sobre os direitos e deveres dos associados:**

### **Artigo quinto**

São membros da ADAPT, quaisquer pessoas individuais ou coletivas, em pleno uso dos seus direitos cívicos que, como tal, sejam admitidas e se conservem inscritos, nos termos e sob as condições mencionadas nestes estatutos.

A admissão de qualquer associado dependerá da aprovação da assembleia geral, por proposta da direcção, depois de verificar os pressupostos indicados no artigo sexto.

As pessoas individuais que integrem pessoas coletivas ou grupos e praticantes que venham a tornar-se membros da ADAPT subordinam-se individualmente aos estatutos da ADAPT.

Mediante proposta da direcção à assembleia geral, ou por proposta de um mínimo de doze sócios ordinários, poderá ser concedido o título de sócio honorário a pessoa ou entidade considerada merecedora de tal honra pelos proponentes.

Aos membros que sejam pessoas coletivas, grupos de praticantes ou sócios honorários, não é permitido o direito de voto.

### **Artigo sexto**

1. Para a admissão de sócios efectivos serão presentes à direcção as propostas respectivas, assinadas pelo candidato e por dois sócios no pleno gozo de todos os direitos sociais.
2. Antes de apreciar a proposta, a direcção procederá às necessárias averiguações e rejeitará o pedido de admissão, ouvidos os sócios proponentes, se a oposição, que será sempre confidencial, for julgada procedente.
3. Consideram-se razões para possível oposição da aceitação de novo associado:
  - Registo criminal onde constem crimes de racismo, xenofobia, homicídio com dolo, tráfico de estupefacientes ou formação de milícia ou associação criminosa tendo em vista o derrube das instituições democráticas.
  - Crença fundamentada que o associado proposto não tenciona cumprir com os estatutos ou regulamentos da ADAPT.

### **Artigo sétimo**

São deveres dos associados:

- a) Contribuir para o bom nome da ADAPT e da modalidade airsoft, para a realização dos objectivos estatutários em harmonia com as directivas dos órgãos da mesma e com os regulamentos aprovados;
- b) Contribuir para a manutenção da ADAPT, pagando a jóia inicial e pontualmente as quotas que vierem a ser fixadas pela direcção;
- c) Exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos associativos para que forem eleitos ou designados;
- d) Desempenhar as missões que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais competentes;
- e) Participar na actividade da ADAPT, nomeadamente estando presentes nas assembleias gerais para as quais sejam convocados.

### **Artigo oitavo**

São direitos dos associados:

- a) Receber após o acto da admissão um cartão de identidade e o emblema social;
- b) Participar na actividade da ADAPT, nos termos definidos nestes estatutos;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- d) Escusar-se, invocando razões ponderosas, para os cargos para que forem eleitos;
- e) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos presentes estatutos;
- f) Usufruir, nos termos em que forem estabelecidos, de todos os demais benefícios ou regalias da ADAPT;
- g) Receber da ADAPT as informações que solicitarem sobre a actividade desta e, designadamente, examinar as contas, os orçamentos, os livros de contabilidade e os livros de actas, em pleno uso dos direitos de informação contidos na lei.

### **Artigo nono**

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que tenham praticado actos contrários aos objectivos da ADAPT ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio e bom nome;
- b) Os que não liquidarem as suas quotas anuais até um mês após o vencimento das mesmas;
- c) Os que não cumpram as deliberações da assembleia geral ou da direcção;
- d) Os que violem reiteradamente quaisquer dos deveres de associado.

### **Artigo décimo**

A exclusão do associado faltoso incumbe à direcção, podendo o excluído recorrer dessa decisão em Assembleia Geral, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente deste órgão.

### **Artigo décimo primeiro**

1. A todo o tempo, qualquer associado poderá demitir-se da ADAPT.
2. A declaração da demissão será apresentada à direcção, em carta registada, e terá efeitos a partir do dia de recepção da carta ou da data declarada pelo associado demissionário para que esta tome efeito, desde que não posterior a um mês após vencimento da quota anual a liquidar pelo associado demissionário.